



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1079 I Páginas 9

Guaratuba, 5 de abril de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

101º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Assistente Social, para substituição do servidor que solicitou exoneração do cargo, essa convocação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, através do ofício nº 206/2024, protocolado pelo processo nº 20197/2024 e 01 (um) Servente de Limpeza para reposição da referida vaga, pelo não comparecimento do candidato para a entrega da documentação em tempo hábil, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);



12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 05 de abril de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 100º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
06	Caroline Schmidt de Camargo	07646756997	97137625

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
219	Flávia Carolina de Carvalho Tobler	09013052940	141287346

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

76º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Professor Microrregião – I, a convocação se faz necessária para o suprimento de vaga e preenchimento da mesma, devido a solicitação de exoneração do cargo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 562/2024 protocolado pelo Processo nº 19908/2024, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 13:30

horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);



Guaratuba, 05 de abril de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 76º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – Microrregião 1: Caovi, Rio Bonito e Alto da Serra

• DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
20	Jaqueline Velozo Paganotti	11259258920	137331845

DECRETOS MUNICIPAIS

Repblicado por incorreção

DECRETO Nº 25.598

Data: 3 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Joyce Zimmermann da Silva Alves

RG nº 11.086.838-3/PR e CPF/MF nº 092.741.919-01;

Regina Maria Custódio Moreira

RG nº 1.771.933/SC, CPF nº 520.778.709-82.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Repblicado por incorreção

DECRETO Nº 25.599

Data: 3 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, os seguintes servidores:

Michel Acacio dos Santos

RG nº 9.584.813-3 e CPF/MF nº 067.102.459-00.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de abril de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.614

Data: 4 de abril de 2.024

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, e considerando,

- Que ocorreu dengue: foi verificado a presença de focos do mosquito transmissor nas áreas urbana e rural, com índice de infestação de 1.518 casos confirmados e 2.274 notificados por 100 mil habitantes. fonte: parecer da secretaria municipal da saúde e relatório sesa, publicado em 25/03/2024. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano. Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180



consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.615

Data: 4 de abril de 2.024

Súmula: Exonera, servidores ocupantes do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados servidores ocupantes do cargo de Diretor Executivo, Símbolo-03, conforme segue:

Luzia Massanik

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.616

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Homologa o resultado da 5ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo e concede progressão.

O Prefeito de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.922/2022, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através da Portaria nº 13.484 de 19/04/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da 5ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2022, com base nos artigos 64 usque 72 da Lei 1.922/2022.

Art. 2º Fica concedida Progressão por Habilitação ou Titulação aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, sua progressão e o avanço na carreira.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.617

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMDM, de Guaratuba, criado pela lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2016.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei Municipal nº1.668, de 01 de abril 2016, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guaratuba- CMDM- e também a criação do Fundo Municipal dos

Direitos da Mulher- FMDM e dá outras providencias, considerando também o art.33º da lei Municipal 1668, que dispõe que o FMDM será regulamentado através de Decreto Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direito da Mulher – FMDM – instrumento público municipal de natureza contábil, em regime de caixa único, vinculado ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, que tem como objetivo gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres no Município de Guaratuba.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direito da Mulher - FMDM:

I – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a efetivação de políticas públicas pela igualdade de gênero;

II – doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, nacional ou estrangeira;

III – verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Guaratuba e de seus créditos adicionais;

IV – repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais e não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

V – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;

VI – doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM – deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e deverão ser aplicados:

I – na divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III – em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV – em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres;

V – em outros programas e atividades de interesse da Política Municipal de Promoção das Mulheres e Relações de Gênero.

Art. 4º As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM somente poderão ser autorizadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 5º Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher as obrigações de qualquer natureza que porventura este venha a assumir, desde que possuam correspondência com a finalidade pública definida no capítulo I da lei Municipal nº1668;

Art. 6º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – disponibilidades monetárias em banco ou em caixa, oriundas das receitas especificadas no art. 18 da Lei Municipal nº 1668;

II – direito que porventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis que a ele forem destinados.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.



Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM – acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 8º As diversas receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher previstas na Lei Municipal nº1668, quando liberadas, observada a programação financeira, serão depositadas em banco oficial, em conta bancária denominada “FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER”.

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaratuba.

Art.10 O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará o orçamento do Município de Guaratuba, em obediência ao princípio da unidade.

Art.11. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.12. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.13. A Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatórios mensais de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.14. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será extinto: I – mediante lei; II – mediante decisão judicial. Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção será absorvido pelo Município de Guaratuba, na forma da lei.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 16. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será incorporado ao seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

Artigo 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.618

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Revoga gratificação por encargos especiais concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as gratificações por encargos especiais concedidas conforme segue:

Paula Aparecida de Oliveira Stoqueiro Marinhuk, (decreto nº 25.573/24);

Hosana Santos da Silveira (decreto nº 23.960/21).

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.024, revogando-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.619

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Rafael Mosconi de Padua Arnuf

100% (cem por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/04/24).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.620

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Exonera, servidores ocupantes do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados servidores ocupantes do cargo de Diretor Executivo, Símbolo-03, conforme segue:

Carlilane Martins dos Santos

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.621

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Ellen Cordeiro Graunke

RG nº 10.951.075-0/PR e CPF/MF nº 081.655.659-82.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.622

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, o seguinte servidor (a):

Debora Cristina da Rosa



RG nº 7.974.889-7/PR e CPF/MF nº 032.346.889-66.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.623

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como Ofício nº 161/24 RH-JG, protocolado sob nº 20945/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Murilo Monteiro

RG nº 12.407.253-0/PR e CPF/MF nº 090.337.059-07;

Reginaldo dos Santos Leão

RG nº 5.034.981-0/PR e CPF/MF nº 721.053.489-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.624

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como Ofício nº 161/24 RH-JG, protocolado sob nº 20945/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Meire de Araújo Lima da Silva - PN

RG nº 1.218.686/SC e CPF/MF nº 013.485.557-42.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.625

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Arquiteto, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como Ofício nº 161/24 RH-JG, protocolado sob nº 20945/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Arquiteto, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Emiliana Rodrigues Costa

RG nº 2.889.110/PR e CPF/MF nº 055.019.253-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.626

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 162/24 RH-JG, protocolado sob nº 20947/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

João Paulo Heidgger Morescki

RG nº 8.055.221-1/PR e CPF/MF nº 008.454.149-09.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.627

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 162/24 RH-JG, protocolado sob nº 20947/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Camila Rosa dos Santos

RG nº 13.127.677-0/PR e CPF/MF nº 067.488.941-07;

Ingrid Maria Silva Mendes

RG nº 8.097.464-7/PR e CPF/MF nº 042.348.489-30;

Rosangela Cardoso

RG nº 5.513.474-0/PR e CPF/MF nº 048.011.379-38.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 25.628

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia, LUANA PESSOA DOS SANTOS THEISEN, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), LUANA PESSOA DOS SANTOS THEISEN, RG nº 13.904.619-6/PR e CPF/MF nº 109.367.619-11, para o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor (a) exonerado (a) da função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de abril de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.629

Data: 5 de abril de 2.024

Súmula: Homologa Resultado do Concurso Público Municipal Edital 001/2023, Guarda Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o item 11.6 do Edital de Concurso Público 001/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Concurso Público Municipal – Edital 001/2023, para provimento de vagas para Cargos de Carreira do Quadro Próprio do Município de Guaratuba, Guarda Municipal, objeto do Edital nº 008/2024 de Divulgação do Resultado Final e seu Anexo Único, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratuba, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br>, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 14.679

Data: 3 de abril de 2.024.

Súmula: Designa servidora para a função de Secretária Executiva dos Conselhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Ofício nº 208/24 SMBEPS, protocolado sob nº 20358/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE REGINA RAMOS DE OLIVEIRA PRIGOLI, ocupante do cargo de Pedagoga Social, matrícula funcional nº 54631, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.476/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO 01/2024 – CMDM

SÚMULA: Delibera sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM na cidade de Guaratuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.668/2016.

CONSIDERANDO,

•A reunião ordinária ocorrida no dia 02/04/2024, a qual por eleição da maioria foi eleita a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, na cidade de Guaratuba/PR:

Presidenta:

Grazieli Eurich- RG nº 8.862.344-4

Vice Presidenta:

Paulina Jagher Muniz- RG nº 4.998.963-6

Secretária:

Maria Ivete Gomes da Silva- RG nº 5.436.086

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; Guaratuba, 02 de Abril de 2024.

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

Secretaria Executiva dos Conselhos

Resolução: 01/2024 - CMDPI

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº019/2023-CEDI que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº10.741 de 01 de outubro de 2003-Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1.323 de 01 de agosto de 2008

Considerando,

A reunião ordinária realizada no dia 02/04/2024 – ata nº01/2024, a qual o conselho aprovou por unanimidade a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº019/2023-CEDI que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº10.741 de 01 de outubro de 2003-Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 03 de abril de 2024.

Denise de Freitas

Presidente do CMDPI

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer



Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da
Agricultura
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e
Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção
Social
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
